



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.196, de 13 de julho de 2026.

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Roseli Resende Pacheco Santos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse em favor de **ROSELI RESENDE PACHECO SANTOS**, CPF nº 031.941.707-75, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na Rua João Pinheiro, nº 301, Centro, Mantena/MG, com área total de 441,50m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), perímetro de 94,85m (noventa e quatro metros e oitenta e cinco centímetros), Inscrição no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda: 01.18.020.0200.01, cujas características descrevem abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P₀=PP, de coordenadas N 7921899.252 m e E 291491.895 m, que marca limites pelos Fundos com a transcrição 180 pendente a Registro de ESPOLIO DE SEBASTIÃO GOVEIA DIAS CPF: 246.237.096-04, de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 124°47'46" e 13.65 m até o vértice P₁, de coordenadas N 7921891.462 m e E 291503.105 m; que marca limites pelo Lado Esquerdo com a matrícula 18156, IBRAIM JOSE DE MEDEIROS CPF: 797.529.686-15, de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 209°17'05" e 14.11 m até o vértice P₂, de coordenadas N 7921879.152 m e E 291496.201 m; de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 211°40'13" e 20.12 m até o vértice P₃, de coordenadas N 7921862.031 m e E 291485.639 m; que marca limites pela Frente com RUA JOÃO PINHEIRO, de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 299°43'23" e 11.50 m até o vértice P₄, de coordenadas N 7921867.723 m e E 291475.669 m; que marca limites pelo Lado Direito com a matrícula 13205 de ESPOLIO DE SEBASTIÃO GOVEIA DIAS CPF: 246.237.096-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°44'01" e 12.36 m até o vértice P₅, de coordenadas N 7921878.760 m e E 291481.229 m; de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 30°14'49" e 4.83 m até o vértice P₆, de coordenadas N 7921882.935 m e E 291483.663 m; de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 26°46'13" e 18.28 m até o vértice P₀=PP, de coordenadas N 7921899.252 m e E 291491.895 m, até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 76, inciso I, alínea "f", da lei 14.133/2021, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Art. 2º É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026. 83º de Emancipação Política.

GENTIL MATA DA
CRUZ:173240176
49

Assinado de forma digital
por GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649
Dados: 2026.07.13 09:18:29
-03'00'

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 13 / 07 / 2026.

Maxsuellen
Maxsuellen Christynne Gomes
Matrícula nº 271113/1408